



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.010185/2016-58

Unidade Gestora: [FCP - 344041](#)

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO  
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA EIRELI.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256 na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1.

**CONTRATADA:** ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada à Av. Santos Dumont, 1.267, sala 207/208, Aldeota - Fortaleza/CE, CEP 60150-160, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Sr. Paulo Aragão Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 019.834.803-71.

**CONSIDERANDO:**

- O instrumento vinculante Pregão Eletrônico nº 007/2017;
- O Disposto na Cláusula Sétima - Da Repactuação;
- O Conteúdo da Análise Técnica nº 3/SLC, datada de 18/01/2019.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a concessão da repactuação sobre os preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 013/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de terceirizados na área de apoio administrativo, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento

das atividades da Representação Regional da FCP, no Estado de Maranhão, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação se dará nos seguintes termos:

- 1) Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 3% (três por cento), com fundamento na Cláusula Terceira da CCT;
- 2) Majoração do Ticket Refeição para o valor facial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), com fundamento na Cláusula Oitava da CCT;
- 3) Conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2018 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº 062.991.483/0001-10, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 10/07/2018, sob o nº MA000129/2018, tendo como vigência o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Quarta - Dos Preços, que passa para o valor de R\$ 16.874,70 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensal e de R\$ 202.496,40 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) anual, conforme se segue:

ITEM	POSTOS SERVIÇOS	A partir de 01/01/2018		Zerado Aviso Prévio Trabalhado a partir de 17/11/2018	
1	Auxiliar de Apoio Operacional	R\$1.066,72	R\$3.621,95	R\$1.066,72	R\$3.584,80
2	Recepcionista / Secretária	R\$1.169,87	R\$3.084,34	R\$1.169,87	R\$3.046,97
3	Assistente Técnico I	R\$2.148,36	R\$4.514,34	R\$2.148,36	R\$4.454,68
4	Assistente Técnico II	R\$2.854,97	R\$5.867,38	R\$2.854,97	R\$5.788,25
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$17.088,01</b>		<b>R\$16.874,70</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 205.056,12</b>		<b>R\$202.496,40</b>

**§ 1º.** Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2018, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**§ 2º.** Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pelo responsável pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Oitava, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de

garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, conforme se segue:

PE: 2019PE000001

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 109802

Fonte: 0100000000

## CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 e nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9507/2018 e nos artigos 54 a 59 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 013/2017.

(assinatura digital)

**Erivaldo Oliveira da Silva**

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 29/01/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0060193** e o código CRC **7B41E5A3**.